

Dispõe sobre a Aquisição de Veículos
para a Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, aprovou e eu,
Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir veículos motorizados para a Prefeitura
Municipal deste Município, podendo dispendar para esse
fim até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões
e quinhentos mil cruzeiros).

§ único - A aquisição a que se refere o Art. 1º
desta lei deverá ser processada mediante prévia
concorrência para apresentação de propostas para
fornecimento de veículo inteiramente novo dentro das
características a serem pedidas.

Art. 2º - Será incluído no orçamento para o
exercício de 1964, dotação específica para a
aquisição de que trata o Art. 1º desta Lei.

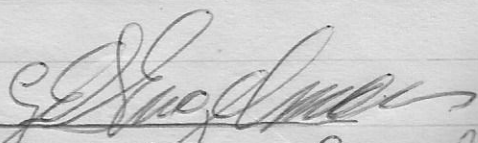
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de 1 de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 15 de 12 de 1963.

O Prefeito Municipal,

Rogério Bernardes de Souza.

O Secretário,


Guilherme E. de Souza Engelmann.